EDITAL Nº 5/2019/PVZN - CGAB/IFRO, DE 01 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.002402/2019-18

DOCUMENTO SEI Nº 0492072

MINUTA DE EDITAL DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE - IFRO

A Direção Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), torna público o presente Edital para **INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA SEM CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**.

1. DOS OBJETIVOS

a) Institucionalizar os projetos de pesquisa que não necessitem de financiamentos, no âmbito do *Campus* Porto Velho Zona Norte;

b) Fomentar as atividades de pesquisa, oportunizando a participação dos servidores e dos discentes no desenvolvimento dos projetos;

c) Promover o desenvolvimento de produtos e processos inovadores alinhados principalmente às áreas de ofertas de cursos, demandas da sociedade e formação acadêmica dos servidores, indissociados ao processo de ensino e aprendizagem;

d) Possibilitar a transferência de tecnologia desenvolvida nos projetos de pesquisa, para a sociedade;

e) Identificar uma demanda induzida para desenvolvimento de produtos e processos, como forma de atender aos arranjos produtivos sociais locais e de garantir, ou ao menos facilitar, o processo de transferência de tecnologia;

f) Consolidar a pesquisa, formando pesquisadores e promovendo o desenvolvimento científico no Estado de Rondônia;

g) Propiciar aos estudantes o desenvolvimento social, o espírito crítico, aceitação da diversidade e a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, fortalecendo a cultura da educação para convivência e a quebra de barreiras educacionais e de comunicação.

2. DOS PROJETOS DE PESQUISA

2.1. Serão consideradas elegíveis para esse Edital, propostas inéditas a serem desenvolvidas ou que estejam em desenvolvimento no âmbito do *Campus* Porto Velho Zona Norte, e seus respectivos polos de EaD, estes últimos que envolvam alunos sob a responsabilidade do *Campus* Porto Velho Zona Norte. Não serão institucionalizados projetos que já foram finalizados.

2.2. Os Projetos de Pesquisa deverão estar vinculados a uma das modalidades abaixo:

a) Demanda Espontânea, projetos de demanda espontânea apresentados pelo pesquisador;

b) Projetos oriundos de Trabalhos Científicos de conclusão de cursos de Graduação ou Pós Graduação vinculados ao pesquisador;

c) Projetos de pesquisa vinculados ao mestrado do pesquisador;

d) Projetos de pesquisa vinculados ao doutorado do pesquisador;

e) Projetos de pesquisa aprovados e financiados por recursos de organismos ou agências de fomento externo, devidamente formalizados.

2.3. Cada projeto poderá prever até um coordenador, dois coorientadores e três pesquisadores iniciantes. As informações de todos os participantes da pesquisa deverão constar no formulário de envio de proposta, conforme **Anexo A.**

2.3.1. Os projetos de pesquisa referentes aos itens **a, b** e **e** deverão obrigatoriamente vincular ao menos um pesquisador iniciante;

2.3.2. Nos casos em que as pesquisas demandarem número maior de membros necessários a sua execução, o coordenador do projeto deverá justificar a demanda extra, explicitando nos planos de trabalho os objetos da demanda para análise e autorização do DEPESP.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DA PESQUISA

3.1. Para Coordenador do Projeto:

a) Ser servidor efetivo vinculado ao IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte;

b) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (até 60 dias antes da análise da proposta);

c) Estar vinculado a algum grupo de pesquisa existente no *Campus* Porto Velho Zona Norte;

d) Comprometer e dedicar-se para alcançar o objetivo do Projeto;

e) Cumprir os prazos dos projeto até a entrega do Relatório final da pesquisa.

3.2. Para os demais participantes do projeto:

a) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (até 60 dias antes da análise da proposta);

b) Estar vinculado a algum grupo de pesquisa existente no *Campus* Porto Velho Zona Norte;

c) Comprometer e dedicar-se para alcançar o objetivo do Projeto;

d) Cumprir os prazos dos projeto até a entrega do Relatório final da pesquisa.

3.3. A carga horária semanal do Coordenador e dos Coorientadores do projeto deverão respeitar a Regulamentação das Atividades Docentes (RAD) vigente.

4. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE PESQUISA

4.1. O projeto de pesquisa e demais documentações, deverão ser disponibilizados no Processo SEI Nº 23243.002402/2019-18 e assinados eletronicamente pelo Coordenador da Pesquisa.

4.2. O projeto poderá ser enviado a partir do lançamento deste edital e cumprirá os prazos previstos no cronograma.

4.3. Para a inscrição da proposta será necessário a apresentação das documentações abaixo:

a) Formulário de envio de proposta para institucionalização de Projetos de pesquisa, conforme **Anexo A**;

b) Projeto de pesquisa, conforme **Anexo B**;

c) Parecer favorável de Comitê de Ética em Pesquisa e Inovação, em caso de pesquisa envolvendo seres humanos (quando necessário).

4.4. Será considerado aprovado para a institucionalização o projeto de pesquisa que:

a) Apresentar os documentos previstos no **item 4.3** preenchidos e assinados eletronicamente pelo coordenador do projeto, e;

b) Atender os critérios previstos no **item 3** deste edital.

4.5. O projeto aprovado terá 6 meses para conclusão da pesquisa, podendo ser prorrogado mediante solicitação do coordenador por mais 3 meses.

4.6. Somente após 30 dias de vigência do projeto é que será aceita a submissão do relatório final.

4.7. Será obrigatória a publicação de trabalhos referentes aos resultados da pesquisa em ao menos um dos eventos internos do IFRO, organizados pelos Campi, pelo *Campus* Porto Velho Zona Norte ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, que forem realizados durante a vigência do projeto ou, imediatamente após o seu término.

4.8. Para a obtenção de declaração de conclusão do projeto de pesquisa o Coordenador deverá apresentar o Relatório final em formato de artigo científico.

4.9. O artigo cientifico deverá ser inserido como documento externo no Processo SEI Nº 23243.002402/2019-18 e posteriormente o Coordenador deverá preencher e assinar eletronicamente o Relatório Final (**Anexo C**).

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não serão disponibilizados por este Edital recursos financeiros para bolsas ou qualquer auxílio ao coordenador do projeto ou a servidores e discentes participantes do mesmo.

5.2. O DEPESP não se responsabilizará por pesquisas não concluídas devido à falta de recursos, de estrutura, de planejamento ou intempéries da natureza.

6. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES

6.1. Os participantes do projeto poderão ser desligados do projeto mediante solicitação, do coordenador do projeto, do departamento, ou em caso de descumprimento das normas deste Edital, ou de afronta à ética ou, ainda, nos casos de dano ao patrimônio público.

6.2. Quando a solicitação for realizada pelo coordenador do projeto, a justificativa fundamentada deverá ser entregue ao respectivo setor que se encontra vinculado o processo. Quando o desligamento for determinado pelo Departamento, a solicitação será assinada pelo chefe do Departamento e encaminhada uma via ao coordenador do projeto de pesquisa.

6.3. Os pesquisadores ou servidores desligados do projeto não poderão utilizar o tempo de participação para fins de comprovação no currículo ou na RAD, independente do tempo ou etapa de realização do projeto.

6.4. Em caso de substituição do participante, os novos participantes serão certificados somente referente ao tempo de permanência no projeto.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR

7.1. A substituição de coordenador do projeto de pesquisa somente será permitida com a indicação de coordenador substituto, com solicitação devidamente fundamentada e apenas nos seguintes casos:

a) Por comprovada incapacidade física ou mental do mesmo;

b) Por afastamento, remoção, redistribuição, transferência, demissão ou exoneração do serviço público do mesmo;

c) Pelo mesmo se encontrar julgado e condenado criminalmente;

d) Por falecimento.

7.2. O coordenador desligado do projeto não poderá utilizar o tempo de participação para fins de comprovação no currículo ou RAD, independente do tempo ou etapa de realização do projeto.

7.3. Em caso de substituição, o novo coordenador será certificado somente referente ao tempo de permanência no projeto.

7.4. Caso não ocorra indicação de um possível coordenador substituto ficará a cargo do Departamento o cancelamento do projeto, não sendo os participantes certificados por este departamento.

8. **DO CANCELAMENTO DO PROJETO**

8.1. Em caso de cancelamento do Projeto não haverá certificação para nenhum integrante, independente do tempo ou da etapa de interrupção do mesmo.

9. **DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL**

9.1. As etapas e atividades constantes neste edital, referentes à implementação e ao acompanhamento dos projetos de pesquisa institucionalizados, respeitarão as seguintes etapas:

ATIVIDADES	PERÍODO
Lançamento do Edital	01/03/2019
Período de inscrição/submissão e vigência deste Edital	Até 15 de dezembro de 2019
Análise da documentação e resultado	Até 10 dias úteis após a submissão da proposta
Recurso	Até 05 dias úteis após divulgação do resultado
Relatório parcial	Quando solicitado pelo Departamento
Relatório final	Após execução do projeto ou término do prazo previsto no **item 4.5**

10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os casos não previstos em edital serão submetidos à apreciação do DEPESP .

10.2. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

10.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Documento assinado eletronicamente por **Ariádne Joseane Felix Quintela**, **Diretor(a) Geral**, em 01/03/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0492072** e o código CRC **B397D415**.

ANEXOS EDITAL Nº 5/2019/PVZN - CGAB/IFRO, DE 01 DE MARÇO DE 2019

ANEXO A - Edital nº 05, de 01 de março de 2019

Para acessar Clique no Link SEI: (0492081)

ANEXO B - Edital nº 05, de 01 de março de 2019

Para acessar Clique no Link SEI: (0492085)

ANEXO C - Edital nº 05, de 01 de março de 2019